



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.531, de 06 de dezembro de 2011

(Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2012)

PUBLICADO EM
21 / 12 / 2011
Jornal "A Voz do Vale"
Edição 1021 Pág 08

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º. O orçamento da Prefeitura da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 212.205.000,00 (Duzentos e doze milhões, duzentos e cinco mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em R\$ 151.168.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Milhões, Cento e Sessenta e Oito Mil Reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos e entidades a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em R\$ 61.037.000,00 (Sessenta e Um Milhões e Trinta e Sete Mil Reais);

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	34.351.000,00
Receita de Contribuições	4.111.000,00
Receita Patrimonial	564.000,00
Receita de Serviços	15.000,00
Transferências Correntes	128.669.000,00
Outras Receitas Correntes	8.694.000,00
Sub total	176.404.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	550.000,00
Alienação de Bens	120.000,00
Transferência de Capital	26.129.000,00
Sub total	26.799.000,00

TOTAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 203.203.000,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

1 - Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA

Receitas Correntes

Receita de Serviços	8.338.660,00
Receita Patrimonial	53.840,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Outras Receitas Correntes	758.000,00
Sub total	9.150.500,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	1.500,00
Sub total	1.500,00
total - Administração Indireta - FREA.....	9.152.000,00
2 - Instituto de Previdência Municipal - AVAREPREV	
Receitas Correntes	
Receita de Contribuições	4.442.000,00
Receita Patrimonial	2.675.000,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00
Sub total	7.132.000,00
Receitas de Capital	
Sub total	0,00
total das Receitas (exceto Intra-Orçamentária).....	7.132.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	
Receita de Contribuições	7.221.000,00
Sub total	7.221.000,00
total - Administração Indireta - AVAREPREV	14.353.000,00
total Geral da Administração Indireta.....	23.505.000,00

(-) III - Dedução da Receita

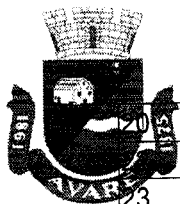
FUNDEB..... - 14.503.000,00

TOTAL DA RECEITA..... 212.205.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo:

01	Legislativa	VETADO
02	Judiciária	228.000,00
03	Essencial à Justiça	1.356.000,00
04	Administração	14.304.000,00
05	Defesa Nacional	102.000,00
06	Segurança Pública	1.531.000,00
08	Assistência Social	6.556.000,00
09	Previdência Social	4.837.000,00
10	Saúde	49.894.000,00
11	Trabalho	149.000,00
12	Educação	61.870.445,00
13	Cultura	2.115.000,00
14	Direitos da Cidadania	97.000,00
15	Urbanismo	27.021.000,00
16	Habitação	3.030.000,00
17	Saneamento	2.553.000,00
18	Gestão Ambiental	587.000,00
19	Ciência e Tecnologia	39.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

	Agricultura	5.232.000,00
	Indústria	296.000,00
23	Comércio e Serviços	1.533.000,00
26	Transporte	3.540.000,00
27	Desporto e Lazer	4.768.000,00
28	Encargos Especiais	3.798.000,00
99	Reserva de Contingência	VETADO
Total		212.205.000,00

II - Por Órgão da Administração

01 - Câmara Municipal	VETADO
02 - Gabinete do Prefeito	6.574.000,00
04 - Secretaria Municipal de Comunicação	928.000,00
05 - Secretaria Municipal de Habitação	3.030.000,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	52.176.000,00
07 - Secretaria Municipal de Saúde	50.199.000,00
08 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	5.241.000,00
09 - Secretaria Municipal de Turismo	12.353.000,00
10 - Secretaria Municipal de Esporte	2.960.000,00
11 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	1.828.000,00
12 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	4.117.000,00
13 - Secretaria Municipal da Ind. Comercio	659.000,00
14 - Secretaria Municipal de Agricultura	3.155.000,00
15 - Secretaria Municipal de Transportes	5.707.000,00
16 - Secretaria Municipal de Planej. Obras	17.452.000,00
18 - Fund. Regional Ed. Avaré- Frea	9.843.445,00
19 - Inst. dos Servidores Publ. Avaré	14.353.000,00
20 - Secretaria Municipal dos Direitos do Deficiente Físico	422.000,00
21 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	16.203.555,00
Total	212.205.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 6% (seis por cento) da despesa total fixada no art. 1º, observando-se



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesas "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender o pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela constituição, até o limite da soma de valores de todos os grupos de despesa;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 2/5 (dois quintos) da receita prevista para o exercício;

V - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Artigo 6º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 assim como do Plano Plurianual para o período de 2010-2013.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de dezembro de 2011.


ROGELIO BARCHETTI URRÉA
PREFEITO